



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Afuá

C.G.C. 04.319.027/0001-00

LEI Nº 085/92, de 19 de fevereiro de 1992.

REAJUSTA A HORA/AULA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, estatui e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste na Hora Aula nos seguintes
valores:

Professor 2º Grau Completo - Cr\$ 968,00

Professor com Estudos Adicionais - Cr\$ 1.050,00

Professor com Curso Superior - Cr\$ 1.175,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os pos-
teriores reajustes através de Decreto, na mesma data e na mesma propor-
ção sempre que modificada a remuneração do Funcionalismo Público Muni-
cipal.

Art. 3º - Cada professor horista fará jus a 10 (dez) horas men-
sal para atividades extra classe, quando ministrar mais de 50 (Cinquen-
ta) horas mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta
do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 1º de feve-
reiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente a
Lei Municipal nº 09/91, de 25 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 19 de fevereiro de
1992.

Jacy Soares Corrêa.
Prefeito em exercício

APROVADO
Kachy
Presidente da Câmara